

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano III - Edição nº 00372 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 067 / 2020 – S. J. S. DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA - ERUDITO PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BA, COM CÓPIA PARA CLERISTON DOS SANTOS BRAGA - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMEROS 648, DE 10 DE JULHO DE 2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE SEABRA – BA, EM ALERTA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 22:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO GDG 2268 / 2020. REFERENTE À RESPOSTA AO OFÍCIO 062 / 2020. PROCESSO SEI Nº 001103022020000382730, ENDEREÇADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA - VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS. INSTALAÇÃO DE DEAM NO MUNICÍPIO DE SEABRA, DA LAVRA DO SENHOR BERNARDINO BRITO FILHO - DELEGADO – GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 068 / 2020 – S. J. S. DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA - ERUDITO PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BA, COM CÓPIA PARA ENOQUE FRANCISCO DE JESUS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEABRA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA REFORMA TOTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU HELIODORO DE PAULA RIBEIRO, CONFORME SE ASSINALA, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fábio Miranda de Oliveira  
Prefeito Municipal de Seabra  
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor  
Cleriston dos Santos Braga  
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

RECEBIDO  
16/10/2020  
Kátia Sirlene dos Santos  
Secretaria 067/2019

Assunto: **Solicita o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.**

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

RECEBIDO  
16/10/2020  
Kátia Sirlene dos Santos  
Secretaria 067/2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.*

00183359  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEABRA

A Assessoria Legislativa Desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida de Seabra – BA, já por algumas vezes durante o dia, onde está localizado um dos semáforos de Seabra, verificara a seguinte situação:

O semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, constara que o mesmo não está funcionando normalmente durante o dia, haja vista que só esta funcionando o sinal amarela, no chamado em alerta, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação**

RECEBIDO  
16/10/2020  
Márcia Silveira dos Santos  
Secretaria 06/2019

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

2

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



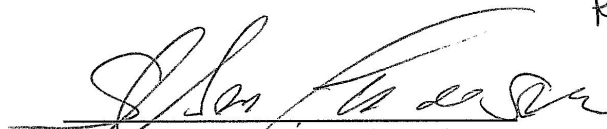
do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município,  
com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário  
compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da  
manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade  
aos condutores em geral.

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, para funcionar normalmente das 06:00 horas da manhã às 22:00 horas e em **ALERTA** no horário compreendido entre às 22:00 e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,

  
SELSON JOSÉ DE SOUZA  
Vereador.

RECEBIDO  
16/10/2020  
Kátia Siléne dos Santos  
Poderia 06/2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fábio Miranda de Oliveira  
Prefeito Municipal de Seabra  
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor  
Cleriston dos Santos Braga  
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Assunto: **Solicita o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.**

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.*

A Assessoria Legislativa Desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida de Seabra – BA, já por algumas vezes durante o dia, onde está localizado um dos semáforos de Seabra, verificara a seguinte situação:

O semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, constara que o mesmo não está funcionando normalmente durante o dia, haja vista que só esta funcionando o sinal amarela, no chamado em alerta, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação**

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município,  
com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário  
compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da  
manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade  
aos condutores em geral.*

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, para funcionar normalmente das 06:00 horas da manhã às 22:00 horas e em **ALERTA** no horário compreendido entre às 22:00 e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,

SELSON JOSE DE SOUZA  
Vereador.



# Câmara Municipal de Seabra

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA TÉCNICA 01 - PCBA/GDG/ASTECl

Ofício GDG nº 2268/2020.

Ref. Ofício 062/2020. Processo SEI nº 001103022020000382730.

Salvador, 14 de outubro de 2020.

Excelentíssima Senhora

**Sônia Maria dos Santos Silva**

Vereadora da Câmara Municipal de Seabra.

e-mail: camaraseabra@bol.com.br

Assunto: Solicitação de informações e providências. Instalação de DEAM no município de Seabra.

Senhora Vereadora,

Apraz-me cumprimentá-lo, ao tempo em que informo termos recebido nesta Polícia Civil da Bahia - PCBA vosso pleito, através do ofício de nº 62/2020, sob a indicação de nº 069/2020, referente à implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Seabra. Remetido ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública deste Estado, submete-se a esta PCBA para manifestação e resposta ao interessado, assim, por entendermos ser o requerimento oportuno, temos a considerar e expor o seguinte:

A Secretaria de Segurança Pública possui um planejamento para instalação e inaugurações dos DISEPS e modernização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS), e seguimos as diretrizes superiores, no entanto, de logo, somos favoráveis a toda medida para fortalecer os trabalhos da polícia judiciária e esta ação é uma delas ***“a instalação de uma unidade da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM) no município de Vera Cruz”***, que para ser construída é preciso criação por lei específica.

Destarte, a criação de Delegacias de Polícia sendo ato alheio às atribuições desta Instituição, tem que obrigatoriamente seguir os trâmites legislativos do Estado e, por fim, a devida sanção do Governador do Estado.

Cumpre-nos observar, ainda, que com a criação de uma nova Delegacia Especializada de

# Câmara Municipal de Seabra

Polícia, necessário se faz a contratação por concurso de mais policiais civis, para comporem os quadros da unidade, desta forma, pela falta de servidores nesta instituição, não há condição, neste momento, de dotar de pessoal à futura Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

É de por em relevo, que apesar de todas as dificuldades, mesmo estando em vigor um Decreto de contingenciamento de gastos no serviço público estadual (Decreto Lei nº 16.417/2015), fruto da crise financeira nacional e local, o Governo do Estado vem franqueando esforços visando à recomposição do quadro de policiais na PCBA, cuja significativa evasão vem diminuindo o número de Delegados, Investigadores e Escrivães na ativa, muito embora com a publicação do Edital de nº 01/2018, o Estado irá contratar mais policiais civis, quantitativo que cobrirá parte dos claros de lotação nas unidades desta PCBA.

É de se registrar, ainda, o momento atual vivenciado pelos Governos da Federação, em decorrência da pandemia da COVID - 19, cuja doença fez com que se decretasse estado de calamidade pública e, desta forma, os esforços dos governos foram voltados na prevenção e combate ao vírus disseminador dessa doença.

Destaca-se, por fim, que as ocorrências que envolvem delitos dessa natureza especializada (violência contra a mulher), os seus registros devem ser feitos nas Delegacias de Polícia Territoriais, quando inexistente DEAM na cidade, local onde se realizam os procedimentos de polícia judiciária.

Neste ensejo, a Vossa Excelência, meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bernardino Brito Filho

**Delegado – Geral da Polícia Civil da Bahia**

**C/C à Secretária Particular do Governador.**



Documento assinado eletronicamente por **Bernardino Brito Filho, Delegado Geral**, em 15/10/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00023165900** e o código CRC **FA942A1C**.

**POLÍCIA CIVIL: “200 ANOS A SERVIÇO DA SOCIEDADE”**

Referência: Processo nº 001.10302.2020.0003827-30

SEI nº 00023165900

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 068 / 2020 – S. J. S.  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Fábio Miranda de Oliveira  
Erudito Prefeito Municipal de Seabra – BA  
C / c para Secretaria Municipal de educação e Cultura de Seabra  
Enoque Francisco de Jesus.

RECEBIDO  
20/10/2020

**Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reforma total da Escola Municipal de 1º Grau Heliodoro de Paula Ribeiro, conforme abaixo se assinala.**

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

Todo e qualquer cidadão tem direito ao acesso a Educação Pública de qualidade.

Acerca da matéria em comento, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, é inequívoca nos seguintes termos:

## CAPÍTULO III

### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 068 – S. J. S. De 16 de outubro de 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*

*III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*

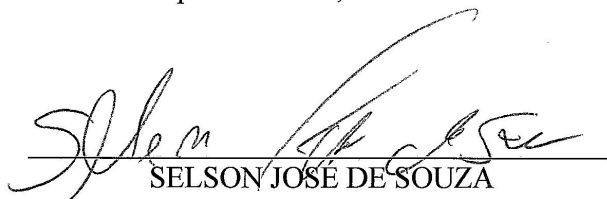
*IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*

Ademais, informa se as Vossas Senhorias que este pedido, já fora objeto de solicitação deste Edil em dezembro de 2020, por meio do ofício de número 070/2020 – S.J. S. Cuja cópia do extrato de sua publicação no Diário Oficial, Eletrônica e Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, segue anexa, como parte integrante desta exordial.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a realização da reforma total da Escola Municipal de 1º Grau Heliodoro de Paula Ribeiro, neste Município de Seabra – BA, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

  
SELSON JOSÉ DE SOUZA  
Vereador.

RECEBIDO  
20.10.16/2020  


# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 068 / 2020 – S. J. S.  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Fábio Miranda de Oliveira  
Erudito Prefeito Municipal de Seabra – BA  
C / c para Secretaria Municipal de educação e Cultura de Seabra  
Enoque Francisco de Jesus.

**RECEBIDO**  
16/10/2020  
Maria da Glória de Souza  
Portaria 06/2019

**Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a reforma total da Escola Municipal de 1º Grau Heliodoro de Paula Ribeiro, conforme abaixo se assinala.**

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

Todo e qualquer cidadão tem direito ao acesso a Educação Pública de qualidade.

Acerca da matéria em comento, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, é inequívoca nos seguintes termos:

## CAPÍTULO III

### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 068 – S. J. S. De 16 de outubro de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Ademais, informa-se as Vossas Senhorias que este pedido, já fora objeto de solicitação deste Edil em dezembro de 2020, por meio do ofício de número 070/2020 – S.J. S. cuja cópia do extrato de sua publicação no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, segue anexa, como parte integrante desta exordial.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente, a realização da reforma total da Escola Municipal de 1º Grau Heliodoro de Paula Ribeiro, neste Município de Seabra – BA, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

**RECEBIDO**  
16/10/2020  
Maria da Glória de Souza  
Portaria 06/2019

SELSON JOSÉ DE SOUZA

Vereador.